

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 334

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 808

PROCESSO Nº 78.129

De autoria da **MESA DIRETORA**, o presente projeto de resolução institui o **PROGRAMA DE ESTÁGIOS**; e revoga as Resoluções nºs 509/2004, 521/2007 e 522/2007.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 15, e vem instruída com os Anexos I e II, que reproduzem a minuta de convênio e o termo de compromisso de estágio (fls. 08/14), e documentos de fls. 16/18.

É o relatório.

PARECER:

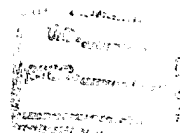
O projeto de resolução em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa, encontrando previsão no Regimento Interno – inciso IV do art. 26 -, e quanto à competência, que no caso é privativa da Câmara Municipal, - art. 14, inciso III, e parágrafo único da Lei Orgânica de Jundiaí, c/c o inciso V do art. 142 do Regimento Interno, em face de a Câmara Municipal deliberar mediante resolução os assuntos de efeitos internos.

A matéria é, pois, de Resolução, de autoria da Mesa da Casa, posto que objetiva instituir o Programa de Estágios da Câmara Municipal, e a concordância da Edilidade é imprescindível.

No que concerne ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

DAS COMISSÕES:

Nos termos do inc. I do art. 139 do Regimento Interno, além da Comissão de Justiça e Redação, sugerimos a oitiva das Comissões de Finanças e Orçamento e de Educação, Ciência e Tecnologia, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo



QUÓRUM:

“caput”, L.O.M.).

QUORUM: maioria simples (art. 44,

S.m.e.

Jundiaí, 4 de setembro de 2017.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira

Procurador Jurídico

Fábio Nadal Pedro
Fábio Nadal Pedro

Procurador-Geral

Elvis Brassaroto Aleixo
Elvis Brassaroto Aleixo

Estagiário de Direito

Júlia Arruda
Júlia Arruda

Estagiária de Direito